

**Numeração dos Certificados de Origem
a partir de 1.º de outubro de 2013**

1. O Diretor-Executivo apresenta seus cumprimentos e recorda aos Membros exportadores que, considerando que um novo ano cafeeiro principia no dia 1.º de outubro de 2013, os números de série dos Certificados de Origem deverão começar com o número “1” no dia **1.º de outubro de 2013**, prosseguindo em ordem consecutiva até 30 de setembro de 2014, **independentemente do destino final do café – seja ele um país Membro ou não-membro.**
2. Pormenores do sistema de numeração de referência dos Certificados de Origem são dados no parágrafo 4 do Anexo II-A do documento ICC-102-9 (Regulamento de Estatística – Certificados de Origem).
3. Também se recorda aos Membros exportadores que, de acordo com o Regulamento em vigor desde 2 de fevereiro de 2011, informações sobre a qualidade do café devem ser lançadas no Certificado de Origem em cumprimento da Resolução 420, bem como suas características especiais (se houver), seu código pertinente do Sistema Harmonizado (SH) e o valor do embarque. O fornecimento de dados adicionais na casa 17 de cada Certificado de Origem **é voluntário.**
4. A Organização se esforçará para prestar toda a assistência que lhe seja solicitada pelos Membros exportadores que encontrem dificuldades na implementação do Regulamento de Estatística – Certificados de Origem.
5. Muito se agradecerá se o conteúdo desta comunicação fosse transmitido a todas as agências certificadoras de todos os Membros exportadores o quanto antes possível.